

# Universidade Tecnológica Federal do Paraná Ministério da Educação



# REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR

2020

#### **CAPÍTULO I**

### DOS ESTÁGIOS E SUAS FINALIDADES E MODALIDADES

- Art. 1º O Estágio curricular supervisionado na UTFPR é ato educativo obrigatório para todos os cursos técnicos de nível médio e de graduação, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso (PPC) e ser desenvolvido no ambiente de trabalho, como parte integrante do itinerário formativo do aluno.
- Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório (de caráter curricular) ou não obrigatório (de caráter extracurricular), conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do PPC do curso do aluno.
  - §1º O estágio obrigatório deve estar previsto no projeto pedagógico do curso, constituindose disciplina integrante do mesmo, cuja integralização da carga horária prevista será requisito para conclusão do curso.
  - § 2º O estágio não obrigatório, uma vez previsto no projeto pedagógico do curso, constitui atividade opcional, complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, acrescido à carga horária do estágio obrigatório.
  - § 3º A carga horária mínima de estágio obrigatório para os cursos da UTFPR deve ser de 400 horas.
- Art. 3º O Estágio Obrigatório, previsto nos projetos pedagógicos dos cursos, terá como objetivos:
  - I. Oportunizar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
  - II. Promover o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho;
  - Facilitar a futura inserção do aluno no mundo do trabalho;
  - IV. Promover a articulação da UTFPR com o mundo do trabalho;
  - Facilitar a adaptação social e psicológica do aluno à sua futura atividade profissional;
  - VI. Complementar as competências e habilidades previstas no perfil do egresso.
- Art. 4º As disposições desse Regulamento estendem-se aos alunos estrangeiros, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UTFPR.
- Art. 5º O Estágio Obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.
- Art. 6º O Estágio Obrigatório pode ser realizado em uma Unidade Concedente de Estágio (UCE) sediada no Brasil ou no exterior e nas modalidades descritas a seguir, desde que previsto no projeto pedagógico do curso:
  - Estágio em uma Unidade Concedente de Estágio (UCE) sediada no Brasil ou no exterior:
  - Estágio em que a própria UTFPR é a UCE;

- III. Como bolsista ou aluno voluntário em programas ou projetos de pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico, bem como em projetos em andamento no hotel tecnológico da UTFPR, desde que atendam à área de formação profissional prevista no PPC (Art. 18);
- IV. Atividade profissional correlata ao curso na condição de empregado, devidamente registrado, autônomo, produtor rural ou empresário, desde que atendam à área de formação profissional prevista no PPC (Art. 19);
- Validação de atividade profissional correlata ao curso como Estágio Obrigatório, observando as condições e o período que serão definidos pelo colegiado de curso para a validação. A solicitação de validação exigirá aprovação de um plano de estágio para esse fim.

### CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7º - Para o escopo desse regulamento, somente poderão realizar estágio os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio, e com matrícula regular em cursos de bacharelado, cursos superiores de tecnologia ou cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela UTFPR.

Parágrafo único: Os portadores de diploma de curso técnico ou de graduação que estejam cursando disciplinas isoladas ou como enriquecimento curricular na UTFPR não se enquadram no definido no caput desse artigo.

Art. 8º - O aluno que concluiu todas as atividades obrigatórias previstas em seu curso, não poderá iniciar e/ou solicitar prorrogação de estágio não-obrigatório.

#### **CAPÍTULO III**

### DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 9º O Estágio Obrigatório é considerado disciplina / unidade curricular obrigatória dos cursos regulares da educação profissional técnica de nível médio e dos cursos superiores de tecnologia e bacharelados da UTFPR.
- Art. 10 O período mínimo para realizar Estágio Obrigatório é indicado no PPC de cada curso. O aluno que estiver regularmente matriculado a partir desse período, poderá ser matriculado na disciplina Estágio Obrigatório.

- Art. 11 A carga horária referente à disciplina/unidade curricular Estágio Obrigatório não será computada para efeito da carga horária semanal máxima permitida para o aluno.
- Art. 12 A matrícula será efetivada no Sistema Acadêmico da UTFPR pelo Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE), imediatamente após a assinatura completa do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

### **CAPÍTULO IV**

### DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 13 O estágio poderá ser realizado em pessoas jurídicas de direito privado e em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que apresentem condições de proporcionar experiência prática na área de formação do aluno, pela participação em situações da vida e do trabalho em seu meio.
  - § 1º A Unidade Concedente de Estágio (UCE) pode ser selecionada a partir de cadastro de partes cedentes ou pelos agentes de integração, no sistema de estágios da UTFPR;
  - § 2º A UTFPR poderá ser uma UCE, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com o perfil profissional previsto no PPC.
  - § 3º O estágio poderá ser realizado de forma remota (também denominado home office) desde que assim previamente acordado e constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Plano de Estágio (PE).
- Art. 14 A UCE deverá ser avaliada e homologada em relação às suas instalações e sua adequação à formação profissional do aluno, nas seguintes modalidades:
  - Presencial com visita in loco realizada pelo PRAE ou outro professor autorizado pela coordenação, com a elaboração do Relatório Comprobatório de Atividades e Condições Gerais de Ambiente de Trabalho;
  - Não presencial, por meio de videoconferência, telefone ou e-mail, realizada pelo PRAE ou outro professor autorizado pela coordenação com a elaboração do Relatório Comprobatório de Atividades e Condições Gerais de Trabalho, quando uma visita in loco não for possível, como no caso de UCE em localidade distinta da sede do câmpus, inclusive no exterior;
  - § 1º Excepcionalmente, a avaliação da UCE poderá ser dispensada quando a mesma emitir documento comprobatório de adequação à formação profissional do aluno, através da Declaração Comprobatória de Atividades e Condições Gerais de Ambiente de Trabalho.
  - § 2º A avaliação da UCE poderá ser aproveitada para outras áreas de formação profissional quando a mesma já tiver sido avaliada pela UTFPR ou por um agente de integração.

- § 3º A manutenção da UCE no cadastro da UTFPR será feita a partir de mecanismos próprios de avaliação. O Coordenador do Curso, o PRAE, ou o Orientador de Estágio podem solicitar a qualquer momento uma reavaliação da UCE.
- Art. 15 O Estágio Obrigatório poderá ser desenvolvido em mais de uma UCE, sendo que o tempo de atuação mínima em cada UCE deverá ser definido no PPC do curso.

Parágrafo único: será permitida complementação de estágio, na mesma ou em outra UCE, somente após aprovação de novo Plano de Estágio e assinatura de novo TCE.

- Art. 16 O aluno que estiver atuando oficialmente em programas ou projetos de pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento tecnológico, bem como atuando em projetos no hotel tecnológico da UTFPR, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização do seu Estágio Obrigatório, desde que atendam à área de formação profissional prevista no PPC (Art. 6°, Inciso III).
  - § 1º O aluno, seja bolsista ou voluntário, deve ter um plano de atividades, incluindo um cronograma, e um termo de aceitação (para bolsistas) ou um termo de adesão para voluntário (para alunos voluntários).
  - § 2º O aluno com projeto hospedado no hotel tecnológico da UTFPR deve comprovar tal situação com o resultado do processo seletivo no hotel tecnológico.
  - § 3º O responsável pelo aluno no programa ou projeto institucional, fará o papel de supervisor de estágio; outro docente fará o papel de orientador.
- Art. 17 O aluno que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado, devidamente registrado, autônomo, produtor rural ou empresário, poderá valerse de tais atividades para efeitos de realização do seu Estágio Obrigatório, desde que atendam à área de formação profissional prevista no PPC. (Art. 6°, Inciso IV)
- Art. 18 No caso de Estágio Não Obrigatório, realizado em localidade distinta da sede do câmpus, incluindo estágios no exterior, o aluno receberá o status no sistema acadêmico de "realizando estágio não obrigatório", por um período de até 2 semestres, consecutivos ou não.
- Art. 19 Os alunos que realizam estágio fora do país dentro de programas de intercâmbio universitário obedecem aos procedimentos da universidade de destino.

Parágrafo único: a validação de estágio realizado no contexto do caput deste artigo dependerá da apresentação prévia da documentação que caracterizará o estágio e da apresentação ao PRAE das exigências para avaliação, estabelecidas pela Coordenação do Curso.

- Art. 20 No caso do estágio realizado no exterior, sem interveniência de universidade parceira, é necessário que o processo siga trâmites análogos do estágio realizado no Brasil.
  - § 1º A empresa deve estar cadastrada e homologada no sistema de estágio da UTFPR. Este cadastro deve ser realizado por um servidor do setor de estágio da DIREC no câmpus, conforme previsto no artigo 14 desse regulamento;
  - § 2º O Plano de Estágio deve ser aprovado antes do início das atividades;
  - § 3º O Termo de Compromisso de Estágio Internacional deve ser assinado antes do início das atividades. Também serão aceitos os termos de compromisso elaborados por

- empresa estrangeira ou Agente de Integração, desde que previamente analisado e autorizado pela PROREC;
- § 4º A documentação comprobatória do seguro deve ser anexada ao TCE. No caso de Estágio Obrigatório o seguro poderá ser custeado pela UTFPR (Art. 28);
- § 5º O Professor Orientador deve acompanhar periodicamente as atividades do estagiário, sendo que este acompanhamento poderá ser feito de forma indireta (Art. 49, Inciso II);
- § 6º No caso de estágio não-obrigatório o aluno receberá o status no sistema acadêmico de "realizando estágio não obrigatório" (Art. 18).

#### **CAPÍTULO V**

### DA DURAÇÃO E DA JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

- Art. 21 A carga horária do Estágio Obrigatório deverá ser definida no PPC, atendida a legislação vigente.
  - § 1º A data de assinatura do instrumento jurídico firmado entre o aluno, a UCE e a UTFPR, definida no plano de estágio, é a data a partir da qual a duração do estágio é contabilizada;
  - § 2º O aluno que deixar de cumprir as atividades de estágio nas datas previstas e divulgadas pela Coordenação de Curso, perderá o direito de participar do evento de avaliação do estágio naquele período letivo, quando houver.
  - § 3º Ao aluno é facultado realizar Estágio Obrigatório com carga horária superior ao previsto no PPC, respeitado o limite legal de 2 anos.
- Art. 22 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
  - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
  - II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo único - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

- Art. 23 Os estágios que apresentam duração prevista igual ou superior a um ano deverão contemplar a existência de período de recesso de 30 (trinta) dias, concedido preferencialmente junto às férias escolares e de acordo com legislação em vigor.
- Art. 24 O estágio não poderá exceder a duração de 2 (dois) anos em uma mesma UCE, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 25 - Será permitida renovação do Estágio, desde que se obedeça ao prazo máximo estabelecido no Art. 24 deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO VI**

#### DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO

- Art. 26 A UCE poderá oferecer ao estagiário o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, para contratos de estágio não-obrigatório.
- Art. 27 O seguro contra acidentes pessoais por danos contra terceiros deverá ser contratado pela UCE, diretamente ou por meio da atuação conjunta com Agentes de Integração, salvo no caso do Art. 28.
- Art. 28 No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais poderá ser assumida pela UTFPR quando a UCE não o fizer.

#### **CAPÍTULO VII**

#### DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES ENVOLVIDAS

- Art. 29 À Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) e à Divisão de Estágios e Empregos (DIEEM) compete:
  - Em parceria com as demais Diretorias, divulgar os cursos ofertados pela UTFPR junto às organizações regionais, visando a busca de oportunidades de estágio;
  - II. Divulgar as oportunidades de estágio;
  - III. Mediante delegação do Diretor Geral do Câmpus, celebrar instrumentos jurídicos adequados para fins de estágio;
  - IV. Prestar serviços administrativos de cadastramento de alunos e de oportunidades de Estágio;
  - V. Fornecer ao estagiário os modelos da documentação necessária à efetivação do estágio:
  - VI. Atuar como interveniente no ato da celebração do instrumento jurídico entre a UCE e o estagiário:
  - VII. Formalizar instrumento jurídico com UCE e Agentes de Integração.
  - VIII. Cadastrar e homologar em sistema próprio UCEs, mediante entrega por parte do de um PRAE do Relatório Comprobatório de Atividades e Condições Gerais de Ambiente de Trabalho da respectiva UCE, ou documento comprobatório, conforme previsto no art. 14 desse regulamento.
  - IX. Informar ao PRAE o encerramento do contrato de estágio.

Art. 30 - À Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) compete aprovar a indicação feita pelo Coordenador de Curso, do PRAE em cada coordenação.

#### Art. 31 - À Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD) compete:

- I. Quando solicitado, viabilizar o deslocamento dos PRAEs e Professores Orientadores de Estágio à UCE para homologação de empresas e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- II. No caso de Estágio Obrigatório, providenciar seguro de acidentes pessoais para o estagiário, quando a UCE não o fizer.

#### Art. 32 - À Unidade Concedente de Estágio (UCE) compete:

- I. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para atuar como Supervisor de Estágio;
- II. Verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, inclusive o controle do horário por meio do registro de frequência;
- III. Receber visita do Professor Orientador de Estágio;
- IV. Oferecer auxílio ao estagiário na forma de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, respeitada a legislação em vigor;
- V. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TCE, sendo compulsório no caso de estágio não-obrigatório e optativo no caso de estágio obrigatório;
- VI. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;
- VII. Garantir que o aluno somente inicie suas atividades de estágio após o trâmite dos instrumentos jurídicos afins, evitando a descaracterização da condição legal de estágio e possível entendimento da relação como possuidora de vínculo empregatício;
- VIII. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio com a instituição de ensino e o aluno, zelando pelo seu cumprimento;
- IX. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho:
- X. Receber, quando for o caso, a visita de homologação feita por um docente da UTFPR (Art. 14)

#### **CAPÍTULO VIII**

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DO ESTÁGIO

#### Art. 33 - Ao Coordenador do Curso incumbe:

- Supervisionar o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. Indicar, mediante anuência do colegiado do curso para posterior aprovação pela DIRGRAD, de até dois membros do corpo docente, por curso e por turno de funcionamento do curso, como PRAEs;
- III. Aprovar e aplicar os instrumentos para a avaliação do Estágio Obrigatório definidos pelo colegiado do curso;
- IV. Informar datas das avaliações das disciplinas do curso, quando solicitado pelo aluno, para informação à unidade concedente;
- V. Proporcionar, aos Professores Orientadores de Estágio, bem como aos PRAEs, horários e condições para o desempenho de suas funções, para acompanhamento de cada estagiário nas atividades de Estágio desenvolvidas na UCE;
- VI. Em período de férias ou afastamento do PRAE, se necessário, assumir suas funções ou indicar outro professor para fazê-lo.

#### Art. 34 - Ao Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE) incumbe:

- Aprovar o Plano de Estágio, conforme instrução própria, apresentado pelo aluno e informar o cronograma para entrega dos relatórios, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste Regulamento (Art. 46);
- II. Realizar a homologação das Unidades Concedentes de Estágio, ou delegar essa ação a outro docente ou ao orientador, autorizado pela coordenação, de acordo com o previsto no Art. 14 desse regulamento.
- III. Efetuar a matrícula do aluno na disciplina/unidade curricular de Estágio Obrigatório imediatamente após a assinatura completa do TCE;
- IV. Orientar quanto à sistemática adotada pela respectiva coordenação para a escolha do Professor Orientador de Estágio;
- V. Organizar o Evento de Avaliação de Estágio Obrigatório, quando houver;
- VI. Fixar e divulgar datas e horários dos Eventos de Avaliação de Estágio Obrigatório para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos concluintes do Estágio, quando houver;
- VII. No caso de Estágio Obrigatório, realizar a avaliação final do estagiário de acordo com as regras estabelecidas pelo curso, e efetuar o lançamento da nota no Sistema Acadêmico da UTFPR;
- VIII. Receber, analisar e aprovar (ou não aprovar) pedidos de validação (Cap. XI) da disciplina/unidade curricular Estágio Obrigatório;
- IX. Supervisionar as atividades de acompanhamento dos Estágios Não-Obrigatórios;
- X. Divulgar este regulamento junto aos alunos.
- Art. 35 O Professor Orientador de Estágio é um professor lotado no departamento acadêmico do Curso ou na Coordenação do curso, na ausência desse, na estrutura do câmpus.
  - § 1º Excepcionalmente o coordenador poderá autorizar um professor de outro departamento ou coordenação, desde que atuante no curso, a atuar orientador de estágio.

§ 2º Quando a UTFPR for a UCE, o professor orientador não pode acumular a função de Supervisor de Estágio.

#### Art. 36 - Ao Professor Orientador de Estágio incumbe:

- I. Verificar se as atividades previstas no plano de estágio estão em conformidade com o perfil profissional descrito no PPC do curso, bem como garantir o cumprimento deste regulamento pelo estagiário;
- II. Orientar o estagiário, durante o período de realização do mesmo, de acordo com as modalidades de acompanhamento previstas no Art. 49 desse regulamento;
- III. Para o Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório, avaliar e arquivar no Repositório Digital, os Relatórios Parciais de Estágio (do Estagiário e do Supervisor), conforme divulgado pela PROREC, quando o estágio ultrapassar mais de seis meses.
- IV. Detectar eventuais atrasos na entrega dos relatórios pelo estagiário ou pelo supervisor, e solicitar a entrega destes com a periodicidade de 6 meses.
- V. Informar ao PRAE e ao Coordenador do Curso no caso de relatórios atrasados superiores a 15 dias, relatórios incompletos ou relatando atividade incompatíveis com o Plano de Estágio.
- VI. Para o Estágio Obrigatório, após transcorridas 100 horas de estágio, confeccionar relatório circunstanciado da situação encontrada na empresa, discorrer sobre as atividades do estagiário na UCE (Relatório de Visita à UCE, conforme modelo disponibilizado pela PROREC (de acordo com as modalidades descritas no Art. 49 e encaminhar para o PRAE arquivar este relatório no Repositório Digital;
- VII. Para o Estágio Obrigatório, acompanhar o estagiário no Evento de Avaliação de Estágio, quando houver, ou participar da sistemática de avaliação, definida pelo colegiado de curso;
- Art. 37 O número de estagiários sob orientação de um mesmo Professor Orientador está limitado a 10 (dez).

#### Art. 38 - Ao Supervisor de Estágio incumbe:

- Tomar conhecimento deste regulamento;
- II. Elaborar o Plano de Estágio em comum acordo com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- III. Supervisionar as atividades do estagiário e orientá-lo durante todo o período de estágio;
- IV. Manter-se em contato com o Professor Orientador de Estágio;
- V. Realizar as avaliações de desempenho do estagiário, em prazo não superior a 6 meses, por meio do Relatório Parcial de Supervisão de Estágio;
- VI. Receber visita do Professor Orientador de Estágio;

#### **Art. 39 -** Ao aluno estagiário incumbe:

- Tomar conhecimento deste regulamento; I.
- II. Preencher, assinar e coletar assinaturas do orientador e do supervisor de estágio no Plano de Estágio e apresenta-lo ao PRAE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis

- antes da data prevista para o início da atividade do Estágio;
- III. Assinar instrumento jurídico com a UCE, com interveniência da UTFPR, antes do início do estágio;
- IV. Acatar as normas da UCE;
- V. Respeitar as cláusulas estabelecidas no instrumento jurídico;
- VI. Apresentar ao Professor Orientador, os relatórios parciais de estágio (Estagiário e Supervisor), em prazo não superior a 6 meses de atividades.
- VII. Para o Estágio Obrigatório, apresentar o relatório final de estágio e demais exigências de avaliação definidas pelo colegiado de curso.

#### **CAPÍTULO IX**

#### DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

### SEÇÃO I

#### INSTRUMENTOS JURÍDICOS

- Art. 40 Para caracterização e definição do Estágio, é necessária a existência de instrumento jurídico (TCE), entre a UCE, o aluno, a instituição de ensino e o agente de integração, quando houver, em que estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.
- Art. 41 O Estágio será precedido da celebração do instrumento jurídico entre o aluno e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência da UTFPR, por meio da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC).
- Art. 42 A renovação do estágio será precedida da celebração de um Termo Aditivo que deverá estar acompanhado de novo plano de estágio o qual deverá prever atividades que contribuam para o desempenho progressivo do aluno.
- Parágrafo único Modificação nos termos do estágio de horários, orientador, supervisor, mudança de estágio obrigatório para não-obrigatório e vice-versa poderão ser feitas a partir de documento emitido pelo estagiário descrevendo as mudanças realizadas, e assinado pelas partes envolvidas (estagiário, supervisor e orientador de estágio) a ser encaminhado ao PRAE.
- Art. 43 Ficam isentos da exigência dos instrumentos jurídicos referenciados nesta seção, os Estágios Obrigatórios dos alunos enquadrados nos Art. 16, 17 e 56 dessa resolução

#### **SEÇÃO II**

#### DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 44 - O Plano de Estágio deverá ser apresentado pelo aluno ao PRAE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para início da atividade de estágio, para análise e aprovação.

- § 1º A aprovação do Plano de Estágio é condição para a assinatura de instrumento jurídico entre o aluno e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência da UTFPR;
- § 2º Caso o aluno deseje iniciar o Estágio no período de férias docentes, deverá preferencialmente providenciar toda a documentação necessária antes do início do período de férias docentes;
- § 3º Uma cópia do Plano de Estágio deverá ser arquivada junto com o TCE.
- § 4º Para Estágio Obrigatório nas modalidades descritas nos Incisos III e IV do Art. 6º, o Plano de Estágio deve ser apresentado pelo aluno ao PRAE para análise e aprovação.
- § 5º O prazo de que trata o caput deste artigo se aplica tanto para TCE novo como para Termo Aditivo.
- § 6º O Plano de Estágio pode seguir outros modelos desde que contenham pelo menos as seguintes informações: dados do aluno, dados do supervisor, dados do professor orientador, endereço do local de estágio, horário detalhado de estágio, carga horária semanal, carga horária total, data de início e fim do estágio, plano de atividades, e as assinaturas do aluno, do supervisor, do orientador e do PRAE, nesta ordem.

### **SEÇÃO III**

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 45 O acompanhamento do estágio deve ser realizado de forma permanente na relação professor orientador – estagiário, na universidade, e supervisor – estagiário, na empresa.
- Art. 46 Os relatórios constantes do quadro 01 deverão ser preenchidos, assinados e encaminhados conforme designado no referido quadro, utilizando-se de modelos constantes em apêndice a esse regulamento ou pela coordenação de curso.
- Parágrafo único O parecer final do PRAE deve estar contido no Relatório Final de Estágio.
- Art. 47 Caso o estágio seja intermediado por Agente de Integração, os formulários para relatórios poderão ser os mesmos usados por este, desde que contenham informações similares às dos relatórios solicitados no Art. 46.
- Art. 48 Caso os relatórios de estágio descritos no Art.46 não sejam entregues em até 45 dias após o prazo, o PRAE solicitará à DIRGRAD o cancelamento do TCE existente ou não dará andamento à Termo Aditivo ou novo TCE.
- Art. 49 O acompanhamento dos estágios dos alunos da UTFPR será feito por um Professor Orientador de acordo com uma das modalidades descritas a seguir:
  - I. Acompanhamento direto: aquele em que ocorrem encontros presenciais entre orientador, supervisor e estagiário na unidade concedente de estágio, após transcorridas 100 (cem) horas de estágio. O acompanhamento direto deve ser, obrigatoriamente, feito para o Estágio Obrigatório, salvo quando a visita in-loco não for possível (estágios no exterior ou fora da cidade do câmpus), quando então o acompanhamento indireto pode ser realizado.

II. Acompanhamento indireto: aquele que ocorre por meio da utilização de recursos de comunicação por telefone ou mediada por computador, tais como e-mail, internet, dentre outros.

Quadro 01 – Relatórios de estágio

Quadro 01 – Relatorios de estagio								
Relatório	Tipo de estágio	Quem elabora	Quem assina	Quem entrega	Quem recebe	Onde arquiva	Periodici- dade	Prazo máximo de entrega
Parcial de Estágio - Estagiário	obrigatório e não obrigatório	aluno	aluno, supervisor e orientador	aluno	orientador	repositório digital (SIE)	6 meses	15 dias
Parcial de Estágio - Supervisor	obrigatório e não obrigatório	supervisor	supervisor, aluno e orientador	aluno	orientador	repositório digital (SIE)	6 meses	15 dias
Visita à UCE	obrigatório	orientador	orientador, supervisor e aluno	orientador	orientador e PRAE	repositório digital (SIE)	transcorridas 100 horas após o início do estágio	60 dias após o fim do estágio
Final de Estágio	obrigatório e não obrigatório	aluno	aluno, supervisor e orientador	aluno	orientador e PRAE	repositório digital (SIE)	fim do estágio	10 dias após aprovação ou 05 dias após término do semestre letivo (o que acontecer primeiro)
Relatório Comprobatório de Atividades e Condições Gerais de Ambiente	obrigatório e não obrigatório	PRAE ou professor designado para tanto	PRAE ou professor designado para tanto	PRAE	DIREC	repositório digital (SIE)	Antes do início do primeiro estágio na UCE ou quando solicitado por algum PRAE	Antes do início do primeiro estágio na UCE

Art. 50 - A avaliação do Estágio Obrigatório ocorrerá nos seguintes momentos, locais e condições:

- Reunião de avaliação entre o Professor Orientador, o Supervisor e o aluno, quando transcorridas 100 (cem) horas, gerando o relatório de acompanhamento. No caso de estágios onde a reunião de acompanhamento in-loco não for possível, o acompanhamento indireto pode ser realizado (Art. 49, inciso II);
- II. Entrega dos relatórios parciais de estágio, em prazo não superior a 6 meses;
- III. Após a conclusão do Estágio, com a entrega do Relatório Final de Estágio e demais exigências estabelecidas pelo Curso;
- IV. Na apresentação do aluno no Evento de Avaliação de Estágio, quando houver, coordenado pelo PRAE.
- Art. 51 Na avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno no Estágio Obrigatório, deve ser considerada a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o Plano de Estágio apresentado.
- Art. 52 Concluído o Estágio Obrigatório, o aluno terá 60 (sessenta) dias para se inscrever em Evento de Avaliação de Estágio, se houver, ou seguir os procedimentos de avaliação definidos pelo Curso.

- § 1º Para o aluno se inscrever no Evento de Avaliação de Estágio, seu Relatório de Estágio já deverá ter sido aprovado pelo Professor Orientador de Estágio;
- § 2º O aluno que deixar de participar do Evento de Avaliação de Estágio, poderá, uma única vez, solicitar ao Coordenador de Curso a permissão para poder participar do evento seguinte, em até no máximo de 3 (três) dias úteis após a data do evento no qual deixou de comparecer.
- Art. 53 A inobservância do disposto nos Art. 50 e Art. 52 deste regulamento implicará na reprovação do aluno na disciplina/unidade curricular de Estágio Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio.

#### CAPÍTULO X

#### DO DESLIGAMENTO DO ALUNO

- Art. 54 O desligamento do aluno da UCE ocorrerá automaticamente depois de encerrado o prazo fixado no TCE.
- Art. 55 O aluno será desligado da UCE antes do encerramento do período previsto no TCE nos seguintes casos:
  - A pedido do aluno, mediante comunicação à Unidade Concedente de Estágio (UCE);
  - Por iniciativa da UCE, mediante comunicação ao aluno; II.
  - III. Por iniciativa da UTFPR, quando a UCE deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;
  - Por iniciativa da UTFPR, quando o aluno infringir normas disciplinares da Instituição que levem ao seu desligamento do corpo aluno;
  - V. Por iniciativa da UTFPR, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubilamento ou a conclusão do curso pelo aluno;
  - VI. Por iniciativa da UTFPR quando o aluno não cumprir com obrigações ou prazos estabelecidos neste regulamento.
  - VII. Quando o instrumento jurídico celebrado entre a UTFPR e a UCE for rescindido.

Parágrafo único - ocorrendo o desligamento do aluno no caso previsto no Inciso II deste Artigo, a UCE comunicará o fato à DIREC, e encaminhará para efeito de registro, até 3 (três) dias após o cancelamento, o Termo de Rescisão do instrumento jurídico firmado entre as partes, para análise e assinatura.

#### CAPÍTULO XI

### **VALIDAÇÃO**

Art. 56 - O aluno que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado, empresário, produtor rural ou autônomo, poderá solicitar ao PRAE de seu curso, respeitando a legislação vigente, a validação dessas atividades como Estágio Obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos:

- Na condição de empregado, cópia do contrato de trabalho, declaração da organização onde atua ou atuou, em papel timbrado e dirigida à UTFPR, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado na empresa e as atividades profissionais desempenhadas pelo aluno;
- II. Na condição de empresário, cópia do Contrato Social, cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o aluno participa ou participou do quadro societário da organização;
- III. Na condição de autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS:
- IV. Na condição de produtor rural, apresentar cópia de nota de produtor correspondente a atividade:
- V. Relato das atividades desenvolvidas, por meio de Relatório de Estágio, e participação no evento de avaliação de estágio, se houver.
- VI. O aluno que estiver realizando atividades em outra instituição em convênios de dupla diplomação, quando do seu retorno, poderá solicitar validação da atividade de estágio.
  - § 1º Aceito o pedido de validação do Estágio Obrigatório, o PRAE do curso matriculará o aluno e lancará nota correspondente junto ao Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus da UTFPR;
  - § 2º Uma vez indeferida a validação, o aluno deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Obrigatório, objeto deste Regulamento.

#### CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 57 O aluno deverá concluir o estágio no prazo estabelecido no TCE, respeitando o limite legal de dois anos e o tempo máximo de integralização do curso e encaminhar seu relatório final conforme previsto no artigo 50.
- Art. 58 Nos termos da legislação vigente, o estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício.
- Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas Pró-Reitorias de Relações Empresariais e Comunitárias (PROREC) e de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).
- Art. 60 No que couber, os cursos deverão respeitar os itens referentes a estágios contidos nas normativas dos respectivos conselhos de classe profissional.
- Art. 61 Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e revoga as versões anteriores e disposições em contrário.





# APÊNDICE A

## Plano de Estágio

( ) Estágio Obrigatório ( ) Estágio Não-Obrigatório	Número do Termo de Compromisso:
Vigência do Estágio: de/ a _	
Estagiária(o):	RA:
Curso:	Período em que está matriculado:
Telefone : ( )	E-mail:
Professor(a) Orientador(a):	
Telefone : ( )	E-mail:
Unidade Concedente de Estágio (UCE):	
Endereço do estágio:	
Supervisor(a) de Estágio na UCE:	
Telefone : ( )	E-mail:
Horário de Estágio:	Horas semanais em Home Office:
2ª:h às:h e:h às:h	3ª:h às:h e:h às:h
4 <sup>a</sup> :h às:h e:h às:h	5ª:h às:h e:h às:h
6 <sup>a</sup> :h às:h e:h às:h	Sab:h às:h e:h às:h
Dom:h às:h e:h às:l	Total de horas semanais:

## Atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário:

(preencher em conjunto com o Supervisor)

Des	crever o ambiente e discorrer sobre as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário:
D	udamanta da Faténia da UTERR. Canífula VIII. Ra alona Fatanifria
Reg	ulamento de Estágio da UTFPR: Capítulo VIII, Do <u>aluno Estagiário.</u>
Art.	39 Ao aluno estagiário incumbe:
I.	Tomar conhecimento deste regulamento;
II.	Preencher, assinar e coletar assinaturas do orientador e do supervisor de estágio no Plano de Estágio e apresenta-lo ao PRAE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para o início da atividade do Estágio;
III.	Assinar instrumento jurídico com a UCE, com interveniência da UTFPR, antes do início do estágio;
IV.	Acatar as normas da UCE;
V.	Respeitar as cláusulas estabelecidas no instrumento jurídico;
VI.	Apresentar ao Professor Orientador, os relatórios parciais de estágio (Estagiário e Supervisor) em prazo não superior a 6 meses de atividades.
VII.	Para o Estágio Obrigatório, apresentar o relatório final de estágio e demais exigências de avaliação definidas pelo colegiado de curso.
Data	a:/
	Estagiária(o)  Assinatura

#### Regulamento de Estágio da UTFPR: Capítulo VIII, Do Supervisor de Estágio.

Art. 38 Ao Supervisor de Estágio incumbe:

- Tomar conhecimento deste regulamento;
- II. Elaborar o Plano de Estágio em comum acordo com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- III. Supervisionar as atividades do estagiário e orientá-lo durante todo o período de estágio;
- IV. Manter-se em contato com o Professor Orientador de Estágio;
- V. Realizar as avaliações de desempenho do estagiário, em prazo não superior a 6 meses, por meio do Relatório Parcial de Supervisão de Estágio:
- VI. Receber visita do Professor Orientador de Estágio;

Data:/	
	2 – Supervisor(a)
	assinatura

#### Regulamento de Estágio da UTFPR: Capítulo VIII, Do Professor Orientador de Estágio.

Art. 36. Ao Professor Orientador de Estágio incumbe:

- I. Verificar se as atividades previstas no plano de estágio estão em conformidade com o perfil profissional descrito no PPC do curso, bem como garantir o cumprimento deste regulamento pelo estagiário;
- II. Orientar o estagiário, durante o período de realização do mesmo, de acordo com as modalidades de acompanhamento previstas no Art. 49 desse regulamento;
- III. Para o Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório, avaliar e arquivar no Repositório Digital, os Relatórios Parciais de Estágio (do Estagiário e do Supervisor), conforme divulgado pela PROREC, quando o estágio ultrapassar mais de seis meses.
- IV. Detectar eventuais atrasos na entrega dos relatórios pelo estagiário ou pelo supervisor, e solicitar a entrega destes com a periodicidade de 6 meses.
- V. Informar ao PRAE e ao Coordenador do Curso no caso de relatórios atrasados superiores a 15 dias, relatórios incompletos ou relatando atividade incompatíveis com o Plano de Estágio.
- VI. Para o Estágio Obrigatório, após transcorridas 100 horas de estágio, confeccionar relatório circunstanciado da situação encontrada na empresa, discorrer sobre as atividades do estagiário na UCE (Relatório de Visita à UCE) (de acordo com as modalidades descritas no Art. 49 e encaminhar para o PRAE arquivar este relatório no Repositório Digital:
- VII. Para o Estágio Obrigatório, acompanhar o estagiário no Evento de Avaliação de Estágio, quando houver, ou participar da sistemática de avaliação, definida pelo colegiado de curso;

Art. 37 O número de estagiá	rios sob orientação de um mesmo Professo	or Orientador está limitado a dez
Data: / /		
	Professor(a) Orientador(a)	

#### Art. 34 - Ao Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE) incumbe:

- I. Aprovar o Plano de Estágio, conforme instrução própria, apresentado pelo aluno e informar o cronograma para entrega dos relatórios, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste Regulamento (Art. 46);
- II. Realizar a homologação das Unidades Concedentes de Estágio, ou delegar essa ação a outro docente ou ao orientador, autorizado pela coordenação, de acordo com o previsto no Art. 14 desse regulamento.
- III. Efetuar a matrícula do aluno na disciplina/unidade curricular de Estágio Obrigatório imediatamente após a assinatura completa do TCE;
- IV. Orientar quanto à sistemática adotada pela respectiva coordenação para a escolha do Professor Orientador de Estágio;
- V. Organizar o Evento de Avaliação de Estágio Obrigatório, quando houver;
- VI. Fixar e divulgar datas e horários dos Eventos de Avaliação de Estágio Obrigatório para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos concluintes do Estágio, quando houver;
- VII. No caso de Estágio Obrigatório, realizar a avaliação final do estagiário de acordo com as regras estabelecidas pelo curso, e efetuar o lançamento da nota no Sistema Acadêmico da UTFPR;
- VIII. Receber, analisar e aprovar (ou não aprovar) pedidos de validação (Cap. XI) da disciplina/unidade curricular Estágio Obrigatório:
- IX. Supervisionar as atividades de acompanhamento dos Estágios Não-Obrigatórios;
- X. Divulgar este regulamento junto aos alunos.

Data:/	<u></u>
	4 – Professor(a) Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE)
	Assinatura





## **APÊNDICE B**

### RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO<sup>1</sup>

()Estágio Obrig ()Estágio Não-l	gatório ( ) Acompanhamento Dire Obrigatório ( ) Acompanhamento Indi	eto ireto	
Unidade Concedente de Estágio (UCE):			
Endereço:			
Cidade:	Telefone: ( )		
Supervisor(a) de Estágio na UCE:			
Professor(a) Orientador(a):			
Estagiária(o):	RA:		
E-mail:	Telefone: ( )		
Curso:	Período em que está matriculado:		
Vigência do Estágio:	de/a/	_	
O professor deve realizar contato com preenchimento deste relatório.	o Supervisor de Estágio e o Estagiário	para sul	osidiar o
		Sim	Não
As atividades realizadas pelo estagiá	rio:		
a) São compatíveis com o curso.			
b) Estão previstas no Plano de Estágio.			
	ntos teóricos e práticos obtidos no curso.		
d) Permitem a aquisição de novos conh	ecimentos.		
e) Satisfazem as expectativas da UCE.			

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Caso a UCE possua mais de um estagiário em determinada área, o professor, em uma única visita, poderá verificar as atividades realizados por todos os estagiários. O professor deve preencher um Relatório de Visita para cada estagiário. Após a visita, o professor orientador deve lançar o relatório no Sistema Integrado de Estágio

	ndo desenvolvidas as atividades	_	
	para o desenvolvimento das ativida	des.	
O Supervisor de Estágio:			
g) Acompanha as atividades re	<u> </u>		
h) Auxilia o estagiário na soluç	ção de problemas ou dificuldades.		
ando assinalado NÃO, apresente	os motivos:		
escrever o ambiente e discorrer, m	ninunciosamente, sobre as atividades d	esempenhadas pelo e	stagiário:
ocional: Apresentar sugestões par	a modificações no curso em função da	visita realizada.	
	Local e Data		
 Estagiária(o)	Supervisor(a) de Estágio	Professor(a) Ori	





# **APÊNDICE C** RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO1

( ) Estágio Obrigatório ( ) Estágio Não-Obrigatório	( ) 1° ( ) 2° ( ) 3° ( ) 4° Relatório
Vigência do Estágio: de// a/_	
Relatório referente ao período de:/ a	_// (máximo 6 meses)
Estagiária(o):	RA:
Curso:	Período em que está matriculada(o):
Professor(a) Orientador(a):	
Unidade Concedente de Estágio (UCE):	
Supervisor(a) de Estágio na UCE:	
Descrever as atividades desenvolvidas no Estágio:	

Com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o estagiário deve entregar o Relatório Parcial de Estágio para o Professor Orientador que, após suas considerações e assinatura, deve lançar o relatório no Sistema Integrado de Estágio. Caso o relatório parcial não seja entregue pelo estagiário o professor orientador deve comunicar ao PRAE.

	Sim	Não	1/2
As atividades realizadas no estagio:		•	7
a) Estão previstas no Plano de Estágio.			7
b). São compatíveis com o curso.			7
c) Permitem que aplique os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso.			7
d) Permitem a aquisição de novos conhecimentos.			7
O ambiente em que estão sendo desenvolvidas as atividades de Estágio:		•	7
e) Possui recursos e materiais para o desenvolvimento das atividades.			=
Conhecimentos para a formação profissional:		•	7
f) Estou evoluindo na aquisição de novos conhecimentos.			7
g) Tenho percebido minhas potencialidades e limitações.			7
Relacionamento e Sociabilidade:	11		7
h) Estou melhorando meu senso de responsabilidade.			7
i) Estou melhorando a convivência e a integração com outras pessoas.			7
Cite as disciplinas já cursadas que se relacionam com o seu Estágio			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Apresente as dificuldades encontradas no Estágio:			
Avalie seu Estágio para sua formação profissional e como experiência de trabalho	e vida:		
Data://			
Estagiária(o) assinatura			
Considerações e aprovação do(a) Professor(a) Orientador(a):			
Data:/ Professor(a) Orientador(a)			
r rolessol(a) Offentauoi(a)			

assinatura





## APÊNDICE D1 RELATÓRIO PARCIAL DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO - UCE

( ) Estágio Obrigatório ( ) Estágio Não-Obrigatório	) 1° (	) 2° ( ) 3° (	) 4º Rela	atório			
Vigência do Estágio: de// a	a//_						
Relatório referente ao período de:/	a//_	(máximo 6	meses)				
Estagiária(o):				RA: _			
Curso:	Per	íodo em que es	tá matricı	ulado:			
Professor(a) Orientador(a):				<del></del>			
Unidade Concedente de Estágio (UCE):							
Supervisor(a) de Estágio na UCE:							
As atividades desenvolvidas no Estágio:	Discordo	Discordo	Conco	ordo	Ι (	Concor	do
	plenamente	parcialmente	parcialn			ename	
a) Estão de acordo com o Plano de Estágio.							
b) São compatíveis com o curso e o período do estagiário.							
c) Satisfazem as expectativas da unidade concedente.							
Avaliação do Estagiário – Assinale com "X" o desem	penho do estag	iário, utilizando:	T	T			1
A = acima da expectativa, B = de acordo com a expectativa, C	= abaixo da expecta	ativa, <b>D</b> = não se ap	lica	Α	В	С	D
Aplicação de Conhecimentos Aplica os conhecimentos desenvolvimento das atividades.	s adquiridos no	curso no					
Autocrítica Demonstra capacidade de reconhecer suas	dificuldades e e	erros.					
Autodesenvolvimento Demonstra interesse na aquisiça			icipação				
em treinamentos e eventos, visando o aperfeiçoament	to profissional.						
Compreensão Observa e analisa os elementos de uma	situação, chega	ando à compree	ensão				
do todo						I	1

Comprometimento Conhece e compartilha dos objetivos e metas da empresa.

Cooperação Oferecer auxílio e solicita a colaboração do grupo de trabalho nas atividades.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>A ser preenchido pelo supervisor de Estágio, com intervalo máximo de 06 meses, e enviado para o Professor Orientador de Estágio ou solicitar que o estagiário o entregue. O Professor Orientador deve lançar o relatório no Sistema Integrado de Estágio. Caso o relatório parcial não seja recebido, o professor orientador deve comunicar ao PRAE.

<del>_</del>	 
Criatividade Apresenta sugestões criativas e inovadores ou propõe melhorias nas atividades.  Exigência de Qualidade e Eficiência Procede de forma a executar atividades que satisfazem ou excedem os padrões de excelência estabelecidos pela empresa.	
Iniciativa Busca solucionar ou encaminhar problemas e dificuldades encontradas.	
Planejamento Sistematiza os meios para a realização das atividades.	
Relacionamento Contribui para a harmonia do ambiente, relacionando-se bem com o grupo.  Responsabilidade Cumpre as tarefas nos prazos, respeita os horários de Estágio e as normas.	
Zelo Prima pela limpeza, organização e segurança dos recursos e dos ambientes.	
A formação que o estagiário está recebendo na UTFPR atende as necessidades da UCE?	 
	 <del></del>
Considerações do Supervisor de Estágio:	
Data:/ Supervisor(a) de Estágio carimbo e assinatura	
Data:/ Estagiária(o)	
assinatura  Considerações e aprovação do Professor(a) Orientador(a):	 
Data:/Professor(a) Orientador(a)	

assinatura





### **APÊNDICE E**

### SIMPLIFIED AGREEMENT FOR TRAINING PROGRAMS/ ACORDO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

THE COMPANY,	A EMPRESA,
represented herein by	
	representada neste ato por
the Federal University of Technology-Paraná (UTFPR), represented by the Director of Campus, Professor	a Universidade Tecnológica Federal do Parana (UTFPR), representada pelo Diretor do Campus , Professor
and the TRAINEE	
	e o (a) ESTAGIÁRIO (A)
regularly enrolled at UTFPR under the registration number, considering the provisions of the legislation in force, agree to implement this instrument under the terms and conditions below:  1st The TRAINEE will develop training activities in the COMPANY, in his area of study, full-time, according to a	regularmente matriculado (a) na UTFPR sob o número, considerando o disposto na Legislação em vigor¹, concordam em implementar o presente instrumento sob as cláusulas e condições a seguir:  1° O (A) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá atividades de
project approved by the Parties to this agreement, as stated in the Training Activity Program.	Estágio na EMPRESA, na sua linha ou área de formação, em tempo integral, de acordo com um projeto
2 <sup>nd</sup> The TRAINING will be developed in the Sector/Division of the COMPANY, from	aprovado pelas Partes signatárias deste acordo conforme consta no Programa de Atividade de Estágio
/ to/ under the	2° O ESTÁGIO será desenvolvido no Setor/Divisão
supervision of	, da EMPRESA, no período de
Complimentary Paragraph - At any time, the COMPANY and/or the TRAINEE may end the internship activities by	/_ / a//_ sob a supervisão de
written a notice with a copy to the Coordinator of the	Dané maréa l'Inica - Francois Institute de la Companya de l'Ambre

- The TRAINEE agrees with the internal rules of the COMPANY and is aware that he may be responsible for damages resulting from non-compliance with these rules. He is also committed to behave himself within professional ethics.
- The TRAINEE must write a report about the accomplished training and present it to his/her supervisor at the Company, and to UTFPR to the Internship Coordinator of his/her course.
- THE COMPANY is responsible for the expenses related to the development of the approved project.
- The TRAINEE and/or the COMPANY are responsible for hiring Health Insurance / Personal Accident on behalf of the trainee, valid for the internship period.
- In case of any disagreement over the interpretation or application of this instrument, the Parties shall seek to solve it through direct negotiation or through an arbitrator designated by both parties.

1

- Parágrafo Único Em qualquer tempo a EMPRESA e/ou o (a) ESTAGIÁRIO (A) poderão encerrar as atividades de Estágio mediante comunicação escrita com cópia ao Coordenador (a) de Estágios do Curso.
- O (A) ESTAGIÁRIO (A) declara concordar com as normas internas da EMPRESA e estar ciente de que poderá ser responsabilizado por perdas e danos decorrentes do não cumprimento dessas normas. Assume, ainda, o compromisso de conduzir-se dentro da ética profissional.
- O (A) ESTAGIÁRIO (A) se compromete a elaborar um relatório sobre o Estágio realizado apresentando-o à Empresa através do seu/sua orientador (a), e à UTFPR através do Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE) de seu Curso.
- A EMPRESA se responsabilizará pelas despesas relativas ao desenvolvimento do projeto aprovado.
- O (A) ESTAGIÁRIO (A) e/ou a EMPRESA são responsáveis pela contratação de um Seguro de

1 LEI n.º 11.788/08 de 25/09/2008 e Regulamento. / Law n# 11.788/08 from 25/09/2008 and Regulations

8° (optional field – use when the trainee receives monthly payments) The COMPANY will pay the TRAINEE monthly the value of (currency and amount)	Saúde/Acidentes Pessoais, em nome do Estagiário válido pelo período de atividade de Estágio na Empresa 7° Em caso de qualquer desentendimento sobre interpretação ou aplicação deste instrumento as Partes procurarão resolvê-lo através de negociações diretas ou recorrendo a um árbitro designado de comum acordo. 8° (opcional apenas para Estágio que recebe remuneração mensal) A EMPRESA pagará mensalmente ao ESTAGIARIO (A) o valor de (moeda e valor)			
Both Parties sign this instrument in three identical copies in the presence of two witnesses.	Estando de acordo, firmam as partes este Instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.			
Place	Local			
Date//	Data / /			
Signatures and stamp	Assinaturas e Carimbos			
COMPANY:	UTFPR:			
Director of	Diretor do Câmpus da UTFPR			
Witness:	Testemunhas:			
Company Address:	Outras Informações :			
	Esse acordo refere-se à um:			
	( ) Estágio Obrigatório			
Zip Code:	( ) Estágio Não-Obrigatório			
Country:	SEGURO*:			
Web page:	Empresa :			
Contact::	Nº da Apólice :			
E-mail :	Vigência/Validade :			
	REGISTRO DO ESTÁGIO Nº DIEEM:			
	Data/ Por:			

IMPORTANTE: Anexar cópia do contrato de seguro contra acidentes pessoais, contendo o nome da Empresa e o número da apólice.

IMPORTANT: Attach a copy of the insurance contract against personal accident, containing the company's name and policy number.





## <u>APÊNDICE F</u>

Training Activity / Programa de Atividades de Estágio

Non Compulsory / Estágio Não-Obrigatório ( )
Phone / Telefone:
Year currently studying / Período:
sticas do Estágio
/ Nome e Setor do supervisor do Estágio na empresa:
ne do Orientador (a) na UTFPR e onde está lotado:
nero de horas semanais de Estágio:
s totais de Estágio:
serão desenvolvidas
serão desenvolvidas

Date / Data//	
	Signature of Trainee / Assinatura do Estagiário
Date / Data//	
	Signature of Supervisor at the company / Assinatura do Supervisor
Date / Data//	Signature of the Supervisor at UTFPR / Professor Orientador na UTFPR
	· ·
Date / Data/	
Date / Data/	Coordinator of the Course at UTFPR / PRAE do Curso na UTFPR





## **APÊNDICE G**

# Relatório Comprobatório de Atividades e Condições Gerais de Ambiente de Trabalho

Unidade Concedente de Estágio (UCE):				
Endereço:				
	Cidade:			
País:	Telefone: ( )			
Pessoa de contato na UCE:				
Cargo:				
E-mail:	Telefone: ( )			
Porte da empresa	( ) até 20 colaboradores			
	( ) até 100 colaboradores			
	( ) até 500 colaboradores			
	( ) acima de 500 colaboradores			
Professor(a) responsável pelo preenchimento:				
Lotação:				
Data da avaliação//				
Avaliação realizada de forma:	( ) presencial			
	( ) não presencial			
	<ul> <li>( ) dispensada de avaliação baseado em documento anexo a esse relatório (art. 14, parágrafo 1º)</li> </ul>			

Ao avaliar-se a empresa, pode-se afirmar que:

	Sim	Não	Não sei informar
As atividades realizadas pela empresa:		.1	,
São compatíveis com o curso.			
Permitem que o estagiário venha a aplicar os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso.			
Permitem a aquisição de novos conhecimentos por parte do aluno.			
Tem complexidade suficiente para desenvolvimento de um estágio de nível superior			
No ambiente no qual serão desenvolvidas as atividades de estágio:	L		<u> </u>
Há recursos de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades.			
Há colaborador(es) com formação compatível para assumir a supervisão de estágio e acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário.			
Apresenta requisitos de segurança e salubridade adequados			
Administrativamente a UCE:		1	1
Tem experiência em desenvolver programas de estágio (já teve ou tem estagiários de nível superior)			
Possui um programa de estágio estruturado e coordenado pelo setor de gestão de pessoas ou equivalente			
	<del></del>		
Parecer do avaliador quanto à capacidade da UCE em ter estagiários da UTFPR:			
( ) Apta ( ) Não apta			
	<del></del>		
Data://			
Professor avaliador  assinatura			





## **APÊNDICE H**

## Declaração Comprobatória de Atividades e Condições Gerais de Ambiente de Trabalho

Unidade Concedente de Estágio (UCE):

Endereço:				
	Cidade:			
País:	Telefone: ( )			
Pessoa de contato sobre estágios	na UCE:			
Cargo / Setor:		_		
E-mail:	Telefone: ( )			
Porte da empresa	( ) até 20 colaboradores			
	( ) até 100 colaboradores			
	( ) até 500 colaboradores			
	( ) acima de 500 colaboradores			
Responsável pelo preenchimento	:			
Cargo / setor:				
Odigo / 30toi:	<del></del>			
A partir da avaliação da UCE a	cima identificada, é possível afirmar que:			
		Sim	Não	Não sei informar
As atividades realizadas pela l	Jnidade Concedente de Estágio:			
São compatíveis com cursos ofe	rtados pela UTFPR			
sua graduação	a aplicar os conhecimentos teóricos e práticos obtidos na			
Permitem a aquisição de novos o	conhecimentos por parte do aluno.			
•	ra desenvolvimento de um estágio para um aluno de			
graduação		L		
-	senvolvidas as atividades de estágio:			
	pamentos para o desenvolvimento das atividades.			
Há colaborador(es) com formaçã acompanhar as atividades realiza	o compatível para assumir a supervisão de estágio e			
Apresenta requisitos de seguran				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			<u> </u>	

Administrativamente a UCE:		
Tem experiência em desenvolver programas de estágio (já teve ou tem estagiários de		
nível superior)		
Possui um programa de estágio estruturado e coordenado pelo setor de gestão de		
pessoas ou equivalente		

Baseado nas informações aqui fornecidas, que refletem a realidade encontrada na Unidade Concedente de estágio já identificada nessa declaração, declaro para os devidos fins que ela desenvolve atividades e apresenta condições gerais do seu ambiente de trabalho adequados para o desenvolvimento de atividades de estágio de alunos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Local		
Data		
Assinatura:		